

EDITAL Nº 02/2025

FUNDO DE PROMOÇÃO DO EMPREGO E DA FORMAÇÃO

CONVOCATÓRIA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PARA REALIZAÇÃO DE FORMAÇÕES EM TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES (TIC)

1. Âmbito e Objetivos

O Fundo de Promoção do Emprego e da Formação através deste edital pretende financiar ações de formação profissional na área das Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC), visando dinamizar e alargar as oportunidades para os jovens reforçarem as competências digitais, em virtude da necessidade crescente da procura de mão de obra qualificada no setor das TIC em Cabo Verde.

O edital é a segunda etapa do processo de manifestação de interesse direcionada as entidades formadoras, academias e/ou empresas tecnológicas do setor das TIC, onde foi solicitada a apresentação de alguns requisitos técnicos, financeiros e organizacional que lhes habilita a fazerem parte de uma lista restrita, para apresentação de proposta de formações nessa área.

O financiamento está alinhado com os objetivos definidos no âmbito da ENPED que expressa uma aposta focada na inserção produtiva dos jovens, promovendo educação de qualidade, formação profissional, estágios e empreendedorismo. No campo das competências digitais, o país tem investido para se posicionar como uma nação digital global, promovendo o acesso e o reforço de capacidades digitais em todo o território.

Esta iniciativa destina-se a criar condições para formar jovens, em profissões na área de TIC, para responder as necessidades crescentes de procura de mão de obra, neste setor, bem como aos desempregados cuja qualificação e/ou experiência profissional seja desajustada face a necessidades atuais e emergentes de um mercado de trabalho em profunda alteração.

Os investimentos previstos são considerados estratégicos para a qualificação e o reforço das competências dos jovens nas tecnologias de informações e comunicações (TIC), a serem concretizadas através de medidas de apoios entidades formadoras, academias e/ou empresas tecnológicas do setor, dotando-os das condições em termos de equipamentos e meios tecnológicos, que garanta uma capacidade de respostas com qualidade em matéria de formação dos jovens nessa área.

O objeto do presente edital é financiar de ações de formação profissional no sector TIC através da assinatura de um contrato programa com as entidades, com uma duração de três anos renovável anualmente, segundo o desempenho. O contrato programa poderá incluir a colocação a disposição pelo FPEF de equipamentos informáticos dedicados a formação em favor da entidade selecionada durante o período de execução do contrato.

O presente edital é cofinanciado pelo Governo de Cabo Verde e pela Cooperação Luxemburguesa.

2. Objetivo

Deste modo, pretende-se:

Financiar ações de formação profissional no sector TIC através da assinatura de um contrato programa com 1 (uma) entidade formadora, academia e/ou empresa tecnológica do setor com uma duração de três anos, renovável anualmente;

3. Resultados Esperados

- Desenvolver por ano, 10 ações de formação profissional níveis 3, 4 e 5, beneficiando aproximadamente 200 jovens/ano;
- Beneficiar **jovens**, dos quais **40%** devem pertencer aos grupos sociais mais vulneráveis (cadastro social 1 e 2) e pelo menos **50%** dos formandos beneficiados devem ser mulheres. As entidades formadoras devem respeitar essas metas no processo da seleção dos formandos e organização das formações;
- Reforçar a atratividade da modalidade de cursos profissionais em domínios de especialização que requerem mão-de-obra muito qualificada, inseridos em um cenário de mudanças rápidas impulsionadas pelos desafios relacionados à transição digital.
- Estágio curricular obrigatório em empresas tecnológicas do setor com uma duração mínima fixada (360 horas);
- **A taxa de diplomados deve ser acima dos 80%** dos beneficiários que iniciaram a formação;
- A taxa de abandono por ação de formação não deve ser superior **a 10%** dos formandos;
- A taxa de inserção dos formandos no mercado de trabalho deve ser superior **a 80%, até 6 meses após a conclusão da formação.**

4. Condições de acesso e de elegibilidade das Instituições

Entende-se como elegíveis para atribuição do apoio previsto no presente edital, entidades formadoras, academias e/ou empresas tecnológicas que ministram formação profissional inicial e tenham cumprido todos os requisitos exigidos no convite para manifestação de interesse, sua proposta tenha sido aceite, conforme a publicação feita a 6 de dezembro de 2024, e integrem a lista restrita. Assim, conforme o procedimento, são convidadas as entidades abaixo indicadas, a apresentarem a sua proposta nos termos das condições e critérios de elegibilidade propostos no presente edital.

#	Entidades Formadoras/ Empresas	Manifestação de interesse
1	CEFP Praia	Aceite
2	Devtrust e Labanta	Aceite
3	Skytech e Syntaxy Academia	Aceite
4	Universidade de Santiago e ESTM Data Analytics & AICoE	Aceite

As instituições devem cumprir com os seguintes requisitos:

- Os candidatos, ou no caso de consórcio nenhum dos integrantes, poderão estar em situação de dívida com o FPEF ou com o Estado de Cabo Verde.
- Não terem registos de incidentes no sistema bancário.
- Não se encontrar em situação de incumprimento em relação ao pagamento da taxa de acreditação.
- Ter a situação regularizada perante a administração fiscal e a segurança social;
- As instituições/entidades que a data de aprovação, não tenha o alvará de acreditação, devem formalizar o seu pedido de acreditação e regularizar a sua situação relativamente a formalização como entidade formadora, nos termos da lei, sendo a obtenção do alvará de acreditação uma condição de efetividade do financiamento;
- Os requisitos acima referidos devem ser cumpridos por todos os membros do consórcio, com a exceção do alvará de acreditação.

O incumprimento das regras relativas à elegibilidade do beneficiário determina a não conformidade das propostas com o edital e conseqüentemente a sua não aprovação.

5. Elegibilidade da Proposta

A proposta apresentada deve cumprir todos os requisitos estabelecidos, sendo que o não cumprimento das obrigatoriedades o remete para a condição de não elegível, e não será avaliada no âmbito deste edital.

Cada entidade formadora, academia e/ou empresa tecnológica poderá apresentar apenas uma proposta para este concurso, integrando as várias ações de formação profissional inicial no sector das TIC propostas na lista em anexo.

6. Estrutura da Proposta

As propostas de formações profissionais devem conter as seguintes informações:

- Descrição da entidade formadora/academias ou empresa proponente, suas competências internas (equipa de gestão, coordenação técnica e pedagógicas das formações, a lista dos formadores e os documentos comprovativos das aptidões profissionais);
- As capacidades técnicas e recursos instalados (salas de formação teórica e prática, laboratórios, oficinas e equipamentos) relacionados com as ofertas formativas submetidas a concurso;
- Definição dos objetivos e das abordagens técnicas e pedagógicas, justificando o seu enquadramento em relação a lista de ofertas indicadas;
- A proposta deve abranger um mínimo 20 de formandos por turma, não sendo aceites formandos financiados por outros meios/duplo financiamento.
- Descrição do público-alvo a ser beneficiado pela ação de formação;
- Descrição das medidas e estratégias a serem adotadas na mobilização dos jovens dos grupos sociais mais vulneráveis e mulheres, visando o cumprimento das metas estabelecidas no ponto 3 do Edital;
- Indicar os parceiros de implementação das ações de formações, e as respetivas responsabilidades e atribuições durante o processo;
- Orçamento detalhado de cada ação de formação proposta, assim como dos equipamentos a serem financiados;
- Cronograma indicativo de cada ação de formação, destacando as principais etapas (início, término e o período da realização do estágio curricular);
- Indicar os resultados esperados em cada ação de formação e a previsão de inserção dos jovens beneficiários no mercado trabalho;
- A proposta deve ser acompanhada de um plano de aquisição dos equipamentos, alinhado com a oferta formativa;
- As entidades devem anexar às candidaturas, quando aplicável, a documentação de suporte que evidencie a fundamentação e o projeto apresentado, nomeadamente: protocolos de parceria

7. Ações de Formação Profissional a serem financiadas

São elegíveis no âmbito deste edital as ações de formações que fazem parte da lista do anexo I¹.

Esta lista tem sido constituída na base do Plano de desenvolvimento de competências elaborado pelo Governo de Cabo Verde e atualizado junto com as entidades do setor no contexto da elaboração de novas qualificações profissionais por parte da Unidade de coordenação do Sistema Nacional das qualificações.

¹ Esta lista poderá ser modificada anualmente em consenso com a entidade retida afim de alinhar a oferta formativa com as necessidades do mercado de trabalho.

8. Público-Alvo prioritário das ações de formação

No contexto desta Medida, constituem grupos prioritários:

- Jovens de nacionalidade cabo-verdiana ou a residir legalmente em Cabo Verde, com idade compreendida entre os 15 e os 35 anos;
- Pessoas portadoras de deficiência;
- Pessoas em situação de desemprego que necessitam do reforço das competências nas TIC;
- Jovens inscritos nos grupos 1 e 2 do CSU;
- Jovens NEET.

As condições acima referidas devem ser comprovadas até à data do início das formações, através da inserção dos dados dos formandos selecionados na plataforma de candidatura do FPEF.

9. Recursos financeiros a serem concedidos

9.1. Financiamento da oferta formativa

O orçamento máximo previsto para o financiamento das ofertas formativas é de **135.000.000** (cento e trinta e cinco milhões de escudos Cabo-Verdianos). O contrato-programa estará sujeito à avaliação anual para aferição do cumprimento das metas.

Esse montante garante o **financiamento de 80%** dos custos associados a realização das ações de formações, ficando a entidade formadora com a responsabilidade de arrecadar os 20% através das receitas provenientes das propinas. O FPEF financiará 100% do valor da propina aos beneficiários pertencentes ao CSU 1 e 2.

9.2. Financiamento de equipamentos

O FPEF poderá a pedido da entidade formadora, financiar equipamentos até um valor máximo de **33.079.500 ECV** (trinta e três milhões, setenta e nove mil e quinhentos escudos cabo-verdianos). Esta aquisição será realizada antes de começar as ações de formação no primeiro ano de implementação do contrato-programa.

Regras para a aquisição dos equipamentos:

- Os equipamentos a serem adquiridos devem estar alinhados com a proposta de formação apresentada e ser utilizados exclusivamente para fins a que foram propostos.
- Os equipamentos serão adquiridos pela entidade formadora, respeitando o código de contratação pública, após a validação técnica e financeira do FPEF;
- Os equipamentos adquiridos pela entidade formadora serão de propriedade exclusiva do FPEF, não podendo, em nenhuma circunstância, ser transferidos ou revertidos em nome da entidade.
- Entre a entidade formadora e o FPEF será assinado um contrato de cedência temporária dos equipamentos, a serem utilizados nas ações de formação;
- Após 5 anos, havendo interesse da entidade formadora e com o acordo do FPEF, os equipamentos poderão ser adquiridos de acordo com valor atual correspondente, calculado de acordo com as regras de amortização aplicáveis.

Para a seleção das propostas serão aplicados os critérios de elegibilidade e de avaliação de mérito indicados no edital (item 9) e o desembolso dependerá da disponibilidade de recursos do FPEF, respeitando-se o valor limite aprovado para cada proposta.

10. Área geográfica de aplicação

São beneficiários, entidades formadoras, academias e/ou empresas tecnológicas com ofertas de formação na área das Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC), a nível do país.

11. Despesas elegíveis e não elegíveis

11.1. Elegíveis

Para a determinação do Custo Total Elegível (CTE) de cada ação de formação, no âmbito deste edital, são elegíveis as seguintes despesas, desde que seja fundamentada a sua relevância, para a realização das ações de formação.

Só serão admitidas as despesas realizadas após a assinatura do contrato entre o FPEF e a entidade Formadora.

Custos Diretos:

- Rubrica 1 – Encargos com formandos.
- Rubrica 2 – Encargos com formadores.
- Rubrica 3 – Encargos diretos com a preparação dos cursos.
- Rubrica 4 – Encargos com rendas e alugueres.
- Rubrica 5 – Aquisição dos equipamentos e mobiliários para a formação;

Custos Indiretos (limitadas a um máximo de 30% do CTE):

- Rubrica 6 – Encargos com pessoal técnico não docente
- Rubrica 7 – Encargos gerais.

O Custo Total Elegível (CTE) é calculado com base no somatório das seguintes rubricas:

$$\text{CTE} = (R1+R2+R3+R4+R5+R6+R7)$$

Em casos devidamente justificado pode ser autorizado a transferência das despesas entre rubricas, com intuito de garantir a qualidade das formações.

Obs: Consultar o Manual de procedimentos do FPEF onde consta informações complementares sobre o detalhamento das despesas e descrição de rubricas (anexo II).

11.2 - Despesas Não Elegíveis

No âmbito deste edital as despesas relacionadas aos seguintes encargos, serão consideradas não elegíveis, ficando inteiramente na responsabilidade da entidade formadora, nomeadamente:

- Encargos bancários com empréstimos e garantias;
- Aquisição de terrenos;
- Compra de imóveis;
- Construção de imóveis;
- Prémios, multas, sanções financeiras, juros devedores, despesas de câmbio, despesas com processos judiciais, valores de impostos não suportados.
- Contratos que aumentem o custo de execução do projeto;
- Contratos celebrados com intermediários ou consultores que impliquem um pagamento definido em percentagem do custo total do projeto;
- Custos relacionados com a aquisição de equipamentos em estado de uso;
- juros e encargos financeiros;
- custos relativos à preparação da candidatura, preparação da informação solicitada,

elaboração das propostas de projetos para a submissão.

Todas as despesas que não se enquadrem em nenhuma das categorias indicadas no ponto 11.1 são consideradas como não elegíveis.

Os limites do apoio a ser atribuído terão ainda em consideração a capacidade instaladas nas entidades que submeteram as propostas, bem como o número de jovens a serem beneficiados pelos investimentos previstos.

12. Condições de atribuição do financiamento e a natureza

Os apoios a conceder no âmbito deste edital, revestem a natureza de subvenção não reembolsável. O presente edital premiará na avaliação, as iniciativas que apresentem cofinanciamento próprio das entidades formadoras, academias e/ou empresas tecnológicas

Nas propostas devem estar incluídos os impostos legais aplicáveis.

Os apoios a conceder neste edital não são acumuláveis com outros apoios públicos para os mesmos fins.

13. Prazos

Os prazos do concurso estão indicados na tabela abaixo:

Início do prazo para apresentação de propostas	11/03/2025
Data limite de submissão das propostas	17/04/2025
Divulgação do Resultado Preliminar	12/05/2025
Divulgação do Resultado Final	19/05/2025
Assinatura dos contratos entre FPEF e Entidade Formadora	22/05/2025
Data para o arranque das ações de formação	01 a 15/09/2025
Data limite para a finalização das ações de formação	//2029

Em caso de alteração de datas o FPEF divulgará no seu site e redes sociais o cronograma atualizado, não ficando com obrigatoriedade de enviar individualmente às entidades.

14. Envio da Proposta

O envio da proposta deve ser feito por via eletrónica, através da Plataforma de Financiamento da Formação Profissional – <https://fpef-pffp.gov.cv/> até as 15:59 do dia 17/04/2025.

As propostas submetidas após a data e hora indicada no Edital, bem como as submetidas por outra via que não seja a mencionada no ponto anterior, não serão aceites, independentemente das justificativas que possam ser apresentadas.

15. Documentos obrigatórios solicitados:

- Proposta em formato pdf
- Cronograma das ações de formação em formato excel (por ação);
- Orçamento das ações de formação em formato excel (por ação);

Edifício Milcar 4º Piso – Praia Negra/ Telf. (+238) 261 80 34 / Site: www.fpef.gov.cv / E-mail: info.fpef@gov.cv / NIF: 366911198

As a entidades formadoras, academias e/ou empresas tecnológicas entidades devem entregar no ato da candidatura, e até a extinção das obrigações associadas a execução da formação os seguintes documentos:

- Certidões negativa de débitos com a Administração Fiscal e Segurança Social;
- Declaração de situação regularizada com a banca.
- Documento de engajamento (garantindo a veracidade das informações facilitadas e engajando-se a desenvolver os cursos segundo as normas vigentes).

16. Avaliação de Mérito

As propostas que preenchem todos os requisitos de elegibilidade, serão avaliadas por um Comité de acordo com a metodologia e critérios abaixo descritos.

A metodologia de cálculo para seleção e hierarquização das candidaturas será baseada no indicador de Mérito da Candidatura (MC), que neste programa é determinado pela seguinte fórmula:

$$MC = 0,05A + 0,40B + 0,10C + 0,10D + 0,35E$$

Sendo:

A = Alinhamento estratégico

Apurado através da avaliação do grau de alinhamento com as prioridades definidas para o concurso no quadro em anexo (ofertas formativas), aplicação de competências transversais e estabelecimento de parcerias tanto com outras entidades formadoras, como com entidades empregadoras/empresas.

B= Qualidade técnico - pedagógica da oferta formativa

Apurado através da avaliação do grau de atratividade e inovação do dispositivo formativo, da capacidade técnica instalada, estratégia de captação de formandos, adequação da área de formação dos formadores e da metodologia de ensino.

C= Potencial de empregabilidade

Apurado através da avaliação do número de estágios previstos em empresas e de sistemas de acompanhamento e inserção profissional dos diplomados.

D= Públicos prioritários

Apurado através da identificação no projeto dos mecanismos que contribuem para a inclusão ao nível da igualdade de oportunidades e da igualdade de género, bem como, da verificação da garantia de uma percentagem de formandos que se enquadrem na categoria de público-alvo (jovens mulheres, jovens pertencentes a agregados familiares do Grupo 1 e 2 do Cadastro Social Único, ou jovens com necessidades especiais).

E= Viabilidade financeira da proposta

Apurada através da comparação entre o custo total do projeto e o impacto previsto (nº de beneficiários e qualidade das formações), eficiência na alocação dos recursos e relação entre custos por formandos e resultados esperados. Bem como, clareza e detalhamento do orçamento, alinhamento do orçamento com os objetivos do projeto, proporcionalidade entre os custos da formação e custos operacionais.

17. Contratualização e Desembolso do Financiamento

Edifício Milcar 4º Piso – Praia Negra/ Telf. (+238) 261 80 34 / Site: www.fpef.gov.cv / E-mail: info.fpef@gov.cv / NIF: 366911198

Serão celebrados contratos com as entidades formadoras, academias e/ou empresas tecnológicas, cujo as propostas foram selecionadas, sendo o representante legal da entidade o responsável pela assinatura do contrato e de garantir a boa execução das ações de formação.

No âmbito deste edital, as entidades formadoras, academias e/ou empresas tecnológicas beneficiárias, devem realizar ações de sensibilização e orientação profissional dos potenciais formandos, de forma a mitigar as desistências.

Em cada ano de implementação do contrato-programa, o desembolso dos recursos financeiros será feito em tranches, sempre associado a entrega dos comprovativos das despesas realizadas conforme o quadro abaixo:

18. Desembolso das tranches

Tranche	Entregas	Quando?	Valores	
Tranche 1	Produto 1	<ul style="list-style-type: none"> Relatório Inicial (Projeto Versão Final); Plano de aquisições dos equipamento 	Após assinatura do contrato e entrega e validação do Relatório Inicial e do Plano de aquisições	20% do valor total do projeto
Tranche 2	Produto 2	<ul style="list-style-type: none"> Relatório Parcial contendo: <ul style="list-style-type: none"> Dossiê Técnico e Pedagógico das ações de formação (lista de formandos inseridos na PFFP, programa formativo, abordagem pedagógica e mecanismo de seguimento e avaliação). Extrato Bancário Comprovativos de despesas 	70% execução da tranche anterior Previsão: entre o 3º e o 4º mês de execução	20% do valor total do projeto
Tranche 3	Produto 3	<ul style="list-style-type: none"> Relatório de Execução Técnica e Financeira Parcial das ações de formação Extrato Bancário Comprovativos de despesas 	70% execução da tranche anterior Previsão: entre o 8º e o 9º mês de execução	20% do valor total do projeto
Tranche 4	Produto 4	<ul style="list-style-type: none"> Relatório de Execução Técnica e Financeira Parcial das ações de formação, Extrato Bancário Comprovativos de despesas 	70% execução da tranche anterior Previsão: entre o 13º e o 14º mês de execução	15% do valor total do projeto
Tranche 5	Produto 5	<ul style="list-style-type: none"> Relatório de Execução Técnica e Financeira Parcial das ações de formação, Extrato Bancário Comprovativos de despesas 	70% execução da tranche anterior Previsão: entre o 18º e o 19º mês de execução	15% do valor total do projeto

Tranche 6	Produto 6	<ul style="list-style-type: none"> Relatório de Execução Técnica e Financeira Final das ações de formação; <ul style="list-style-type: none"> Relatório de avaliação das formações (formadores e formandos); Dados de empregabilidade e diplomados; Extrato Bancário Comprovativos de despesas 	Até 6 meses após o término das ações de formação, (cumprindo as metas estabelecidas no item 3. deste edital)	10% do valor total do projeto
	Produto 7	<ul style="list-style-type: none"> Relatório de Execução Técnica e Financeira Final atualizado; Extrato bancário; Comprovativos de despesas 	2 meses após o recebimento da última tranche	

O FPEF procederá a verificação do número de formandos e a sua classificação no CSU, após a inscrição dos formandos na plataforma (PFFP), o que poderá implicar um ajuste do valor financiado através da assinatura de uma adenda ao contrato inicial.

Serão aceites as despesas efetivamente efetuadas e pagas mediante a apresentação dos comprovativos, faturas ou de documentos oficiais equivalentes, juntamente com o relatório de atividades.

A transferência dos recursos financeiros intermediárias fica dependente da prestação de contas (documentos comprovativos de pagamentos efetuados e relatórios aplicáveis) e da sua aprovação pelo FPEF. O processo de prestação de contas será detalhado no contrato celebrado entre o FPEF e as entidades formadoras.

Todo e qualquer valor remanescente no final da implementação da ação de formação, deve ser mantida na conta do referido projeto.

19. Seguimento Técnico e Financeiro

Os projetos devem possuir um conjunto de indicadores de seguimento, através dos quais serão extraídos os seguintes dados:

Indicadores físicos:

- Nº de Formandos beneficiados
- Nº de Formandos em Estágio
- Nº de Desistências
- Nº de Diplomados
- Nº de Empregados

*** dados discriminados por ilha/concelho de residência, sexo, idade, categoria CSU, portadores de deficiência.

Indicadores financeiros:

- Despesas Programadas
- Despesas Realizadas
- Saldo do Projeto
-

As atividades realizadas no âmbito do projeto são da inteira responsabilidade da entidade formadora beneficiada, que deve produzir relatórios parciais de atividade, em cada prestação de contas, e no final do projeto, sendo:

- Relatório Inicial
- Relatório parcial
- Relatório final

Para efeito estatístico e da avaliação do impacto das ações de formação, as entidades formadoras beneficiárias, devem apresentar ao FPEF relatórios trimestrais sobre a situação da empregabilidade dos formandos, por um período de um ano. O FPEF disponibilizará as ferramentas necessárias para recolha dos dados da empregabilidade.

O cumprimento desta atribuição é de carácter obrigatório. As entidades formadoras que não cumprirem poderão ser penalizadas no acesso a financiamento através do FPEF.

20. Informações Complementares

- 1.1. As propostas que contrariam os itens estabelecidos neste edital serão desclassificadas;
- 1.2. As informações que constam no Anexo II – do Manual de Procedimentos da Medida I servem de complemento ao presente edital.
- 1.3. Ao preencher o Formulário de Candidatura as instituições se comprometem com a veracidade das informações declaradas.
- 1.4. As entidades que concorrem no edital ficam sujeitas aos mecanismos de controlo e auditoria em vigor no FPEF.
- 1.5. As entidades formadoras utilizarão o módulo de gestão da formação profissional, que será disponibilizado pela Direção Geral de Emprego para a gestão pedagógica das ações de formação financiadas, assim como para a elaboração de relatórios dirigidos ao FPEF.
- 1.6. O FPEF poderá solicitar às entidades ajustes ou esclarecimentos adicionais, com um prazo máximo de resposta de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento do pedido de esclarecimentos. A falta de respostas por parte da entidade formadora pode levar a eliminação da proposta.
- 1.7. Dúvidas a respeito do conteúdo do presente edital devem ser dirigidas ao FPEF, através do endereço eletrónico info.fpef@fpef.gov.cv. O FPEF pode divulgar as perguntas e as respostas as demais entidades formadoras. Caso houver necessidade o FPEF irá realizar sessões de esclarecimento sobre o processo de candidatura e a execução do financiamento.
- 1.8. Após a publicação dos resultados, não serão aceites alterações das ações de formação previstas na proposta. O financiamento atribuído às formações que a data do arranque não reúnem todas as condições previstas no edital será cancelado.
- 1.9. As entidades cujo Alvará de Acreditação esteja a três meses de caducidade, deverão apresentar evidências do pedido de renovação junto da Entidade Acreditadora.
- 1.10. Como medida para mitigar as desistências, as entidades devem assegurar que os processos de seleção e orientação devem ser feitos antes da matrícula dos candidatos. Este processo deverá garantir que os formandos tenham as aptidões mínimas, perfil ajustado e motivação necessárias para permanecerem na ação de formação até ao fim.
- 1.11. Durante a execução das ações de formação, a entidade formadora deve assegurar o número mínimo de formandos em sala. Em caso de desistência superior a 20%, em uma ou mais ações de formação, a entidade deve informar, imediatamente, ao FPEF, que avaliará a viabilidade técnica e financeira da continuidade do financiamento.
- 1.12. De forma a garantir a sustentabilidade do sistema da formação profissional, as entidades formadoras devem cobrar aos alunos, não pertencentes ao CSU 1 e 2, o valor estabelecido de propinas.

Os anexos a seguir integram o edital do concurso e estão disponíveis no repositório da plataforma:

- a) Anexo I – Modelo Proposta I
- b) Anexo II – Modelo de Cronograma para o Concurso da Medida I
- c) Anexo III – Modelo de Orçamento para o Concurso da Medida I

Lista de oferta formativa

N	Nome Qualificação	Descrição	Módulos formativos	2025-26		2026-27		2027-28	
				Praia	Min-delo	Praia	Min-delo	Praia	Min-delo
3	Operações auxiliares de montagem e manutenção de sistemas microinformáticos	Realizar operações auxiliares de montagem e manutenção de equipamentos microinformáticos e periféricos, sob a supervisão de um responsável, aplicando critérios de qualidade e atuando em condições de segurança e respeito ao meio ambiente, seguindo instruções e procedimentos estabelecidos.	<ul style="list-style-type: none"> Operações auxiliares de montagem de sistemas microinformáticos (150 horas) Operações auxiliares de manutenção de sistemas microinformáticos (90 horas) Operações auxiliares com tecnologias da informação e da comunicação (150 horas) Estágio curricular (360 horas) 	1		1		1	
4	Operação de redes locais	Instalar e manter redes locais, assegurando a conectividade interna e para o exterior, bem como o acesso aos recursos da mesma, mediante a instalação dos dispositivos e seu 'software' e a configuração e monitorização da rede, resolvendo os problemas ou incidências que se detetem, garantindo a segurança informática, cumprindo a normativa aplicável ambiental e em matéria de proteção de dados e propriedade intelectual e industrial.	<ul style="list-style-type: none"> Instalação de dispositivos de comunicação em redes (210 horas) Manutenção de processos de comunicação em redes locais (180 horas) Interconexão de redes privadas e públicas (150 horas) Estágio curricular (360 horas) 	2	1	1		1	
4	Elaboração e publicação de páginas web	Criar páginas Web que integrem textos, imagens e outros elementos, usando linguagens de marcação e editores apropriados, de acordo com especificações e condições de 'usabilidade' dadas e publicá-las no servidor apropriado.	<ul style="list-style-type: none"> Criação de páginas web (150 horas) Integração de componentes de "software" em páginas web (150 horas) Publicação de páginas web (120 horas) Aplicação de estilos gráficos a páginas web (150 horas) Estágio curricular (360 horas) 	2		1		1	
4	Operações de sistemas microinformáticos	Instalar, configurar e manter 'software' de base e aplicações em sistemas microinformáticos garantindo a sua funcionalidade, utilizando aplicações ofimáticas e oferecendo suporte ao utilizador no manejo do 'software', cumprindo a normativa aplicável em matéria de proteção de dados e propriedade intelectual e industrial.	<ul style="list-style-type: none"> Gestão de software base em sistemas microinformáticos (150 horas) Gestão de aplicativos em sistemas microinformáticos (90 horas) Suporte ao usuário de equipamentos microinformáticos (120 horas) Informática de escritório (180 horas) 	1		1		1	

5	Desenvolvimento de aplicações com tecnologias web	Desenvolver documentos e componentes de software que constituam aplicações informáticas em ambientes distribuídos utilizando tecnologias Web, partindo de uma especificação técnica já elaborada, realizando, além disso, a verificação, documentação e implantação dos mesmos	<ul style="list-style-type: none"> Estágio curricular (360 horas) Programação web no ambiente do cliente (150 horas) Programação web no ambiente do servidor (150 horas) Entrega de aplicações web (150 horas) Estágio curricular (360 horas) 	2	1	2	1	2	1
5	Segurança informática	Garantir a segurança dos acessos e usos da informação registada em equipamentos informáticos, bem como do próprio sistema, protegendo-os de possíveis ataques, identificando vulnerabilidades e aplicando sistemas de criptografia às comunicações que se realizem para o exterior e dentro da organização	<ul style="list-style-type: none"> Segurança em equipamentos informáticos (120 horas) Auditoria de redes de comunicação e sistemas informáticos (180 horas) Gestão de incidentes de cibersegurança (120 horas) Implementação de sistemas seguros de acesso e transmissão de dados (180 horas) 			1	1	1	1
5	Administração de bases de dados	Administrar um sistema de bases de dados em sistemas informáticos, interpretando o seu desenho e estrutura, adaptando o modelo aos requisitos do sistema gestor de bases de dados, e configurando-o a fim de assegurar a integridade, disponibilidade e confidencialidade da informação armazenada, cumprindo a normativa específica de proteção de dados, o planeamento da atividade preventiva e os padrões de qualidade.	<ul style="list-style-type: none"> Configuração e operação de sistemas informáticos (180 horas) Instalação e administração de sistemas geradores de bases de dados (210 horas) Configuração e gestão de bases de dados relacionais (240 horas) Administração de serviços em nuvem (150 horas) Estágio curricular (360 horas) 	1		1		1	